

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO VIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Nº 241

## EXECUTIVO/GABINETE

### LEI 1.550, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a denominação das ruas do Loteamento São Pedro, no bairro Santo Antônio do Potengi, neste Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei oficializa a toponímia das ruas do Loteamento São Pedro no bairro Santo Antônio do Potengi, Município de São Gonçalo do Amarante, conforme mapa constante do ANEXO I.

Art. 2º. Denominam-se as atuais ruas do Loteamento São Pedro, no bairro de Santo Antônio do Potengi, de:

- 1 - Rua Elviro Pimenta;
- 2 - Rua Severina Cardoso da Silva;
- 3 - Rua Manoel Vicente Dantas;
- 4 - Rua Manuel Coelho de Oliveira;
- 5 - Rua Eliane Rodrigues Freire;
- 6 - Rua Maria de Lourdes Macário;
- 7 - Rua Isaura Bezerra Soares;
- 8 - Rua Creuza Belarmino de Lima;
- 9 - Rua João Venceslau de Mendonça;
- 10 - Rua Manuel Gonçalves de Oliveira;
- 11 - Rua Francisco Manoel da Silva;
- 12 - Rua Zari de Azevedo Vasconcelos;
- 13 - Rua Raimundo Teixeira da Silva;
- 14 - Rua Joana de Oliveira Veras;
- 15 - Rua José Nilton Siqueira Viana;
- 15 - Rua Maria Gonçalves da Rocha;
- 16 - Rua Miguel Martins da Costa;
- 17 - Rua Auíno Fernandes da Costa;
- 18 - Rua Emanuel Hermógenes de Moraes;
- 19 - Avenida Maria Freire de Sá.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de dezembro de 2015.  
194º da Independência e 127º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

HÉLIO DANTAS DUARTE  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

### EI 1.551, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a oficialização da toponímia da Comunidade de Coqueiros, neste Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei oficializa a toponímia das ruas da Comunidade de Coqueiros, Município de São Gonçalo do Amarante, conforme mapa constante do ANEXO I.

Art. 2º. Denominam-se as atuais ruas da Comunidade de Coqueiros de:

- 1 - Rua Hamilton Santiago Júnior;
- 2 - Rua Luzia Ferreira da Costa;
- 3 - Rua Antônio Alexandre de Melo;
- 4 - Praça João Sebastião de Araújo (João Branquinho).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de dezembro de 2015.  
194º da Independência e 127º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

HÉLIO DANTAS DUARTE  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

### LEI 1.552, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dá denominação da quadra de esportes da Comunidade do Guajiru, neste Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei denomina a quadra de esporte da Comunidade do Guajiru, Município de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º. Passa a referida quadra de esportes a se chamar de Quadra Poliesportiva Cícero Paulino de Medeiros.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de dezembro de 2015.  
194º da Independência e 127º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

MICAEL MOREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

### LEI 1.553, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dá denominação da quadra de esportes da Comunidade de Poço de Pedra, neste Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei denomina a quadra de esporte da Comunidade de Poço de Pedra, Município de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º. Passa a referida quadra de esportes a se chamar de Quadra Poliesportiva João Batista Barreto.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de dezembro de 2015.  
194º da Independência e 127º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

MICAEL MOREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

### LEI 1.554, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dá denominação da praça localizada na rua dos Pardais com a rua dos Colibris, no Conjunto Alameda Potiguar, neste Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei denomina a praça da rua dos Pardais com a rua dos Colibris, no Conjunto Alameda Potiguar, Município de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º. Passa a referida praça a se chamar de Nicácio Alves Cabral.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de dezembro de 2015.  
194º da Independência e 127º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

MAGNUS KEYBO DE SOUZA BATISTA  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**DECRETO Nº 624, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Regulamenta a concessão da Gratificação Prêmio por Produtividade e/ou Desempenho, criada pela Lei nº 1.548, de 21 de dezembro de 2015 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto no artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. A Gratificação Prêmio por Produtividade e/ou Desempenho, criada pela Lei nº 1.548, de 21 de dezembro de 2015, será devida aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e aos cedidos por outros órgãos da administração pública que prestem serviço nesta autarquia, em razão da realização de tarefas e/ou pela avaliação de desempenho individual.

Parágrafo único. A Gratificação Prêmio por Produtividade e/ou Desempenho corresponde a no máximo 100 (cem) pontos variáveis, sendo cada ponto equivalente a 1% (um por cento) do valor máximo da Gratificação, previsto no art. 2º, § 1º, da Lei nº 1.548/2015.

Art. 2º. O servidor que não alcançar pontuação superior a 40 (quarenta) pontos em sua avaliação, não receberá a Gratificação Prêmio por Produtividade e/ou Desempenho no mês.

§ 1º. O servidor de que trata o caput deste artigo que, sem motivo justificável, apresentar desempenho inferior ao limite mínimo mensal, durante 03 (três) meses consecutivos, será acompanhado por uma junta de avaliação pelo período de 03 (três) meses, sendo que, caso não obtenha melhora em seu desempenho, instaurar-se-á processo administrativo para a apuração dos fatos.

§ 2º. A junta de avaliação será composta por 03 (três) servidores ocupantes de cargos efetivos na autarquia, nomeados pelo Diretor Presidente.

Art. 3º. As tarefas constantes deste Decreto far-se-ão exclusivamente em cumprimento à ordem de serviço e em razão da realização das atividades de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante – SAAE.

Parágrafo único. As tarefas terão seu valor apurado, mensalmente, mediante a computação de pontos atribuídos às atividades constantes do Anexo III deste Decreto.

Art. 4º. O limite de pontos pela Realização de Tarefas, de acordo com o Anexo III, e da Avaliação de Desempenho Individual, de acordo com o Anexo I deste Decreto, é de 100 pontos mensais da Gratificação Prêmio por Produtividade e/ou Desempenho, computados na forma estabelecida neste decreto.

§ 1º. Os servidores ocupantes de cargos que desempenhem as tarefas e atividades constantes do Anexo III deste Decreto, além da Avaliação pela Realização de Tarefas, com limite de 70 (setenta) pontos mensais, serão avaliados através de Avaliação de Desempenho Individual, conforme Anexo I deste Decreto, com limite de 30 (trinta) pontos mensais da Gratificação Prêmio por Produtividade e/ou Desempenho.

§ 2º. Os servidores ocupantes de cargos que não desempenhem as tarefas e atividades constantes do Anexo III deste Decreto serão avaliados exclusivamente através da Avaliação de Desempenho Individual, conforme Anexo I deste Decreto, com limite de 100 (cem) pontos mensais da Gratificação Prêmio por Produtividade e/ou Desempenho.

Art. 5º. O desempenho individual será apurado mensalmente, mediante avaliação de cada chefe imediato, ou em caso de haver impedimento deste, pelo seu substituto legal, sendo processado no mês subsequente.

Parágrafo Único. Consideram-se chefes imediatos, os Coordenadores de Divisão e os Diretores do SAAE.

Art. 6º. Serão considerados, para aferição do desempenho individual de cada servidor, os fatos e parâmetros constantes da Ficha de Avaliação de Desempenho – FAD, conforme modelo constante do Anexo I.

§ 1º. A FAD será assinada pelo chefe imediato e pelo avaliado.

§ 2º. O servidor que se recusar a assinar a FAD terá registrado o fato no próprio documento, com a oposição das assinaturas do avaliador e, pelo menos, de uma testemunha.

§ 3º. A falta de assinatura do avaliado na FAD, não elide a continuidade dos procedimentos de avaliação.

Art. 7º. A avaliação individual de desempenho será processada com base nos seguintes critérios:

I - A apuração será realizada mensalmente, tomando-se em consideração a contribuição pessoal do servidor no exercício das atividades correspondentes às suas atribuições, visando à execução ou o aprimoramento dos processos de trabalho.

II - O avaliador deverá agir de forma impessoal, com equidade, isenção e imparcialidade, para não comprometer a sua avaliação.

III - O procedimento importa na disposição do avaliador e do avaliado em participarem do processo de avaliação com maturidade profissional e respeito mútuo.

IV - A avaliação terá por objeto os resultados apresentados pelo avaliado, bem como o conhecimento e o conjunto de habilidades por ele demonstrado na execução das tarefas que lhe forem confiadas no período da avaliação, considerando-se o desempenho que dele se espera.

Art. 8º. Cada servidor será avaliado com base nos seguintes fatores:

I - Dedicção e compromisso – avaliação da responsabilidade pelas atividades desenvolvidas no seu setor, a cooperação para o cumprimento da missão institucional, a realização dos trabalhos planejados e a consecução dos objetivos esperados, bem como a utilização racional dos recursos técnicos e materiais disponíveis.

II - Conhecimento do trabalho e autodesenvolvimento – avaliação do desempenho das atividades pelas quais é responsável e a percepção do impacto de seu trabalho sobre as demais atividades do setor e aferição da atualização profissional na área de atuação e a ampliação dos conhecimentos por iniciativa própria ou aproveitando oportunidades oferecidas pela Administração.

III - Criatividade e iniciativa – avaliação da capacidade para buscar e indicar alternativas ou novos padrões para resolverem situações cuja solução excede aos procedimentos de rotina e a cooperação para a inovação, demonstrando espírito crítico ou senso para a investigação, bem como a aptidão para tomar decisões, apresentar propostas novas e assumir, de forma independente, desafios, responsabilidades e liderança de trabalhos.

IV - Atendimento ao público – avaliação da disposição para atender aos usuários e aos integrantes da sua equipe de trabalho e o interesse, gentileza e senso de justiça no encaminhamento de soluções para os problemas que se apresentam, de modo a favorecer o relacionamento com usuários.

V - Disciplina - avaliação do comportamento em relação ao respeito à hierarquia, aceitação de ordens do chefe imediato e dos diretores da autarquia e a aceitação de críticas.

VI - Relacionamento interpessoal – avaliação do comportamento em relação aos colegas e chefias, valores e percepção de ideias divergentes ou inovadoras e as atitudes para favorecer a integração e o espírito de equipe e facilitar a sua integração à equipe de trabalho, bem como a demonstração de maturidade e inteligência emocional, para superar pressões e incentivar a negociação no grupo.

VII - Pontualidade – avaliação da capacidade de realizar tarefas dentro dos prazos estipulados e o cumprimento dos horários de chegada e saída do expediente, bem como do intervalo intrajornadas.

VIII - Assiduidade – avaliação do comportamento em relação à regularidade no comparecimento/permanência no âmbito da repartição.

IX - Cumprimento das normas – avaliação quanto ao cumprimento de normas e procedimentos de conduta no desempenho das atribuições do cargo, tais como: uso de EPI's, fardamento completo, crachá, uso dos veículos e equipamentos da autarquia, utilização de ferramentas fornecidas pela autarquia, etc.

X - Cumprimento de metas – avaliação quanto ao cumprimento das metas estabelecidas pela administração, através de relatórios das atividades desenvolvidas no período.

§ 1º. O resultado da avaliação de desempenho individual de cada servidor, cujos conceitos são definidos com base nos fatores destacados neste artigo, corresponderá a uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, para cada item de avaliação, na forma dos incisos do caput deste artigo.

§ 2º. A avaliação para os servidores ocupantes de cargos que desempenhem as tarefas e atividades constantes do Anexo III deste Decreto será realizada através da soma dos pontos obtidos pela Realização de Tarefas, equivalente a até 70 (setenta) pontos mensais, e da Avaliação de Desempenho Individual, conforme Anexo I deste Decreto, com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos mensais.

Art. 9º. O resultado da avaliação poderá ser objeto de recurso, que será apreciado pelo Diretor-Presidente do SAAE, sem efeito suspensivo.

§ 1º - O recurso será interposto no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de ciência do resultado da avaliação ou, em caso de recusa do servidor em firmá-la, da data em que lhe foi apresentada, mediante a utilização de formulário próprio, aprovado na forma do Anexo II deste Decreto.

§ 2º - O recurso será dirigido à chefia imediata do avaliado que, se não reconsiderar sua avaliação, o encaminhará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ao Diretor-Presidente do SAAE, que deverá proferir sua decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em última instância.

§ 3º - O servidor será notificado do resultado do recurso, que ficará anexado à FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – FAD do período avaliado.

§ 4º - Se houver reconsideração da avaliação, os recursos aceitos terão efeitos financeiros na folha de pagamento relativa ao mês subsequente ao da comunicação da decisão a Divisão de Recursos Humanos do SAAE.

Art. 10. O servidor recém-nomeado ou que voltar de licença, afastamento ou cessão terá a efetivação de pagamento a partir do segundo mês de prestação de serviço na autarquia, calculada da mesma forma que os demais servidores.

Parágrafo único. O primeiro período de avaliação do servidor pelo desempenho individual, após a sua entrada em exercício ou o seu retorno de licença, afastamento ou cessão, será concluído na data de término do período de avaliação dos demais servidores e só terá efeito financeiro se o servidor tiver sido avaliado por, no mínimo, 01 (um) mês.

Art. 11. Os pontos obtidos pela realização das tarefas constantes do Anexo III deste Decreto, em cumprimento à Ordem de Serviço realizada em conjunto por mais de um servidor, desde que devidamente comprovada sua execução, serão atribuídos igualmente entre tantos quanto tenham participado da sua execução.

Art. 12. O relatório de produtividade das atividades e tarefas constantes

do Anexo III deste Decreto deverá conter o número das ordens de serviços expedidas e deverá ser entregue, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente.

Art. 13. Na avaliação individual serão aplicadas as penalidades constantes do Anexo IV.

Art. 14. Os casos omissos ou as tarefas que não possibilitem a sua apuração por este Decreto serão resolvidos pelo Diretor-Presidente do SAAE, que poderá, de forma justificada, atribuir pontuação extra ao servidor.

Art. 15. Não farão jus à Gratificação Prêmio por Produtividade e/ou Desempenho os servidores:

I - Em gozo de licença-prêmio.

II - Em gozo de férias, licenças e outros afastamentos durante o período.

III - Em licença para tratamento de saúde, com duração superior a 15 (quinze) dias, exceto nos casos de servidores acidentados no exercício de suas atribuições ou acometidos de doenças profissionais, casos em que será considerada a última avaliação.

IV - Que sofrer penalidade disciplinar no período de avaliação, prevista na legislação em vigor.

V - Que estiverem cedidos a outro órgão.

VI - Que faltarem ao serviço por qualquer motivo.

VII - Que não alcancem pontuação superior a 40 (quarenta) pontos em sua avaliação.

Art. 16. A Gratificação Prêmio por Produtividade e/ou Desempenho não se integra ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão para nenhum efeito, e não será computado para cálculo de qualquer vantagem, como décimo terceiro salário, férias e licença de qualquer título, nem para a contribuição à seguridade social.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de dezembro de 2015.  
194º da Independência e 128º da República

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

TALITA KAROLINA SILVA DANTAS  
Diretora-Presidenta

#### ANEXO I

DECRETO Nº 624/2015 de 28 de dezembro de 2015

#### FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - FAD

Nome:		
Cargo:	Matrícula:	
Período de Avaliação:	Número de dias no mês:	
<p>CONCEITO: Escolher para cada fator somente um item da descrição, lançando, para indicar o resultado da avaliação, a sua pontuação respectiva, conforme abaixo descrito:</p> <p>I - A Avaliação de Desempenho Individual para os servidores ocupantes de cargos que desempenhem as tarefas e atividades constantes do Anexo III deste Decreto, será realizada com pontuação de 0 (zero) a 03 (três) pontos para cada item, com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.</p> <p>II - A Avaliação de Desempenho Individual para os servidores ocupantes de função gratificada de Coordenador de Divisão em seu respectivo setor, será realizada com pontuação de 0 (zero) a 06 (seis) pontos para cada item, com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos.</p> <p>III - A Avaliação de Desempenho Individual para os demais servidores, será realizada com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada item, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.</p>		
ITENS	Descrição do item de avaliação	Pontos
01	DEDICAÇÃO E COMPROMISSO COM A AUTARQUIA	
02	CONHECIMENTO DO TRABALHO E AUTO-DESENVOLVIMENTO	
03	CRIATIVIDADE E INICIATIVA	
04	ATENDIMENTO AO PÚBLICO	
05	DISCIPLINA	
06	RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	
07	PONTUALIDADE	
08	ASSIDUIDADE	
09	CUMPRIMENTO DAS NORMAS	
10	CUMPRIMENTO DE METAS	
TOTAL DE PONTOS		

São Gonçalo do Amarante, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Chefe Imediato

\_\_\_\_\_  
Servidor Avaliado

## ANEXO II

DECRETO Nº 624/2015 de 28 de dezembro de 2015

## RECURSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Nome:

Cargo:

Matricula:

Número de dias do mês:

FUNDAMENTAÇÃO: (Se necessário, utilizar o verso)

Obs.: Anexar cópia da FAD correspondente

SERVIDOR(A) AVALIADO(A):

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Servidor Avaliado

CONSIDERAÇÕES DA CHEFIA IMEDIATA (AVALIADOR)

DECISÃO: [ ] RECURSO PROVIDO [ ] RECURSO IMPROVIDO

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Chefe Imediato

Encaminhe-se ao Sr. Diretor Presidente em última instancia administrativa

ANEXO III  
 DECRETO Nº 624/2015 de 28 de dezembro de 2015

FICHA DE APURAÇÃO DE PRODUTIVIDADE/TAREFAS			
	Diligências	Pontuação	
Água	1	Ligação de Água no Padrão	0,5
	2	Religação no Padrão	0,5
	3	Vazamento domiciliar	0,5
	4	Vazamento no hidrômetro	0,4
	5	Entrega de Contas no prazo	0,1
	6	Identificar Ligações Clandestinas e Corte	2,0
	7	Identificar Hidrômetros parado e Substituição	1,5
	8	Corte de Água na caixa	0,5
	9	Corte de Água no chão	0,5
	10	Corte a Pedido	0,4
	11	Recortar Água	0,5
	12	Verificar Leitura	0,2
	13	Hidrômetro Invertido	0,4
	14	Troca de Hidrômetros	0,2
	15	Aferição de Hidrômetro	0,4
	16	Colocar Hidrômetro em Alinhamento	0,3
	17	Inspeção no Hidrômetro	0,2
	18	Instalação de Hidrômetro em Ligações Existentes	1,0
	19	Instalação de CX de Hidrômetro em Lig. Existentes	1,0
	20	Inspeção Interna no Imóvel	0,5
	21	Colocar Torneira de Passagem	0,2
	22	Colocar a identificação da Inscrição do Usuário	0,5
	23	Notificação voluntária sem Ordem de Serviço	1,0
	24	Ordem de Serviço de Ligações de Muro fiscalizando se existe obra concluída	1,0
	25	Controle da Cloração e relatórios	0,2
Artífice	26	Instalação de bomba em poço tubular novo	5,0
	27	Retirada de Bomba danificada	5,0
	28	Substituição de Bombas em poço tubular	5,0
	29	Manutenção de quadro de comando	5,0

	30	Substituição de padrão de energia	5,0
	31	Manutenção em barrilete de poço com substituição de registro e/ ou válvula de retenção	5,0
	32	Instalação de automático de boia	0,2
	33	Limpeza de poços com bomba	10,0
Artífice e Água	34	Manutenção e/ ou substituição de cloradores	5,0
Esgoto	35	Ligação de Esgoto no Padrão	0,5
	36	Orçamento de Ligação de Esgoto	1,0
	37	Serviço domiciliar de esgoto	0,5
	38	Manutenção de ramais condominiais	5,0
	39	Recuperação de caixas de passagem	5,0
	40	limpeza de PV's	1,0
	41	Manutenção das Lagos	1,0
	42	Manutenção das elevatórias de esgoto	2,0
	43	Construção de ramais condominiais	2,0
	44	Construção / Instalação de caixas de passagem	2,0
Água e Esgoto	45	Identificação de vazamento na rede de distribuição e reparo	0,5
	46	Fazer Leitura no prazo de acordo com o setor	10,0
	47	Recuperação de Calçamento	1,0
	48	Medir Extensão de rede	0,5
	49	Registro Diário de funcionamento das Bombas	0,5
	50	Limpeza e reparo por casa de Bombas	2,5
	51	Controle da medição de energia e relatórios	0,2
	52	Informação com ocorrência de falta de energia pela COSERN	0,2
	53	Verificação diária do quadro de comando das casas de bomba	0,1
	54	Pequenos reparos e pintura das casas de bomba	2,5
	55	Redução do consumo de energia sem prejuízo no abastecimento e evitar desperdício.	0,2
	56	Desobstrução de redes e/ ou ramais	1,0
	57	Limpeza e zelo do veículo utilizado	0,2

## ANEXO IV

DECRETO Nº 624/2015 de 28 de dezembro de 2015

## Das Penalidades

01	O não cumprimento de tarefas no prazo estabelecido e sem justificativa enseja desconto da quantidade de pontos obtidos caso fosse cumprida a tarefa.	- 20.00
02	O atraso na entrega do relatório de produtividade, por dia.	- 20.00
03	A falta não justificada às reuniões, treinamentos ou quaisquer convocações superior previamente comunicada enseja desconto de	- 20.00
04	A omissão de informações diretamente ligadas ao Setor	- 20.00
05	A execução de serviços de religação, ligação de forma incorreta que exija retorno.	- 20.00
06	Demora na execução de leitura e/ou entrega de contas	- 20.00
07	Falta de manutenção diária nas elevatórias de esgoto provocando problemas no funcionamento das mesmas	-20.00
08	Desperdício de água por omissão do operador	-20.00
09	Leitura repetida por 4 vezes consecutivas por erro, sem justificativa	-20.00

São Gonçalo do Amarante, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**PORTARIA Nº 2.594, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Exonera Diretora de Unidade de Saúde e Congêneres.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar JOSIELMA PEREIRA DE MOURA, do cargo de Diretora de Unidade de Saúde e Congêneres da Secretaria Municipal de Saúde - Serrinha.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos desde 20 de dezembro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 2.595, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Exonera Subsecretário de Tecnologia da Informação, a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor EDUARDO MELO DE LACERDA, do cargo de Subsecretário de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de dezembro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1028/2015-SEMA, de 23 de Dezembro de 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 341/2015-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

**RESOLVE:** Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a MARIA ANTONIA SIQUEIRA DA SILVA, Matrícula 9060, de 08.11.2015 à 06.03.2016, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 07 de Março de 2016.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1029/2015-SEMA, de 29 de Dezembro de 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 1558/2015-SEMA:

**RESOLVE:** conceder a RIVANALDO GOMES DE SOUSA, Matrícula 5264, Farmacêutico, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 04 de Janeiro de 2016 à 04 de Abril de 2016, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 05 de Abril de 2016.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXECUTIVO/LICITAÇÃO****CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO DE LICITANTES**

A Secretaria de Administração da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, convoca empresas interessadas em fazer seu cadastro objetivando a locação de veículos, até o dia 05/01/2016. O pedido de cadastro deverá ser encaminhado através do e-mail: [cpl@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:cpl@saogoncalo.rn.gov.br), juntando a documentação conforme relação disponibilizada no endereço <http://www.saogoncalo.rn.gov.br/licitacoes.php?s=chamada-publica>.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de dezembro de 2015.  
Miguel Rodrigues Teixeira  
Secretário de Administração

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 174/2013**

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a contratada a empresa CSL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.075.420/0001-62 - Da prorrogação do prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, destinado aos serviços de empresa para prestação de serviços de licença de software para elaboração de folha de pagamento, junto ao setor de recursos humanos da secretaria municipal de administração e dos recursos humanos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a contar de 01 de Janeiro de 2016, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 30 de Junho de 2016. – Do valor: Pelo presente Termo Aditivo haverá alteração do valor contratual no patamar de 10% (dez por cento) no valor mensal de R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais), ficando o valor mensal no período no qual o desconto foi concedido de R\$ 2.691,00 (dois mil, seiscentos e noventa e um reais). – Da dotação orçamentária: Unidade: 02.004 – Secretaria M. de Administração, Programa de Trabalho: 2.011 – Manutenção da Secretaria; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - P.J; Fonte de Recurso: 110.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de Dezembro de 2015.  
 Ana Cristina da Silva Costa p/ contratante  
 Francisco Gilson Dias Aires p/ contratada

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 199/2013**

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 e a contratada a empresa M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA ME, CNPJ nº 04.867.082/0001-27. – Da prorrogação do prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, destinado aos serviços de assessoria e consultoria na área de recursos humanos, para atender as necessidades dos municípios de Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a contar de 01 de Janeiro de 2016, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 30 de Junho de 2016. – Do valor: Pelo presente Termo Aditivo haverá alteração do valor contratual no patamar de 10% (dez por cento) no valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), ficando o valor mensal no período no qual o desconto foi concedido de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais). – Da dotação orçamentária: Unidade: 02.004 – Secretaria M. de Administração, Programa de Trabalho: 2.011 – Manutenção da Secretaria; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - P.J; Fonte de Recurso: 110.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de Dezembro de 2015.  
 Ana Cristina da Silva Costa p/ contratante  
 Maria Do Socorro Moura De Oliveira p/ contratada

**EXECUTIVO/CONVÊNIO****Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio 013/2015**

1.NÚMERO DO CONVÊNIO: 013/2015  
 2.PROCESSO: 1504070009  
 3.CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer;  
 4.CONVENIENTE: Liga Sãogonçalense de Futsal;  
 5.OBJETO: Prorrogar "de ofício" a vigência do convênio, até 31/03/2016, a contar da data do seu vencimento, sem acréscimo de valor.  
 6.FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93;  
 7.DATA: 29/12/2015  
 8.ASSINATURA: Concedente: Secretário de Juventude, Esporte e Lazer, Micael Moreira da Silva

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio 014/2015**

1.NÚMERO DO CONVÊNIO: 014/2015  
 2.PROCESSO: 1503030030  
 3.CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer;  
 4.CONVENIENTE: Associação Desportiva e Social Didi Gol;  
 5.OBJETO: Prorrogar "de ofício" a vigência do convênio até 31/03/2016, a contar da data do seu vencimento, sem acréscimo de valor.  
 6.FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93;  
 7.DATA: 29/12/2015  
 8.ASSINATURA: Concedente: Secretário de Juventude, Esporte e Lazer, Micael Moreira da Silva

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio 04/2015**

1.NÚMERO DO CONVÊNIO: 04/2015  
 2.PROCESSO: 50222015  
 3.CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretaria de Desenvolvimento Economico e Turismo;  
 4.CONVENIENTE: Associação de Apoio a Juventude do Meio popular - Ileaô;  
 5.OBJETO: Prorrogar "de ofício" a vigência do convênio, até 31/01/2016, a contar da data do seu vencimento, sem acréscimo de valor, cujo objeto é a conservação e manutenção do monumento aos Martíres de Uruaçu, patrimônio histórico e cultural;  
 6.FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93;  
 7.DATA: 30/12/2015  
 8.ASSINATURA: Concedente: Secretário de Desenvolvimento Economico, Leonardo Medeiros de Paula

**LEGISLATIVO****DECRETO LEGISLATIVO Nº 52/2015, de 15 de dezembro de 2015.**

SUPLEMENTA VALORES ENTRE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DESTA CÂMARA LEGISLATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante no uso de suas atribuições legais promulgou o Decreto Legislativo a seguir:

Art. 1º Suplementa os valores abaixo especificados, constantes do orçamento desta Câmara Legislativa, aprovado para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 565.989,34 (quinhentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos), a saber:

**ACRESCENTAR DOTAÇÕES:**

1.001	CÂMARA MUNICIPAL	565.989,34
2001	Manutenção das atividades da Câmara	175.989,34
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	45.989,34
3.1.90.13	Obrigações Patronais	130.000,00
2002	Manutenção do Gabinete dos Vereadores	390.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	390.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>565.989,34</b>

**REDUZIR DOTAÇÕES:**

1.001	CÂMARA MUNICIPAL	565.989,34
1000	Criação e Ampliação da Rádio e TV Câmara	4.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
1001	Ampliação, conservação e Reequip. da Câmara	375.000,00
4.4.90.51	Obras e instalações	375.000,00
1003	Criação e Implantação da Câmara Itinerante	4.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
1100	Criação e Implantação da Escola Legislativo	4.000,00



3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
2001	Manutenção das Atividades da Câmara	102.162,52
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil	79.373,18
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	16.789,34
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3.000,00
2002	Manutenção do Gabinete dos Vereadores	76.826,82
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil	3.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	8.200,00
3.3.90.93	Indenizações e restituições	65.626,82
<b>TOTAL</b>		<b>565.989,34</b>

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de dezembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Senador Luiz de Barros, 15 de dezembro de 2015.

**RAIMUNDO MENDES ALVES**  
Presidente

#### PORTARIA Nº 468/2015.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do seu Regimento Interno;

RESOLVE,

Art. 1º - Criar Comissão de acompanhamento da execução dos serviços de reforma do prédio da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante Sindicância para /SGA, objeto da Carta Convite nº 01/2015, processo nº 680/2015.

Art. 2º - Para compor a Comissão criada por esta Portaria ficam nomeados os servidores Seuzza Maria Silva de Melo, matrícula nº 563 – Presidente, Victor Hugo Ferreira de Siqueira, matrícula nº 50651 – membro; Susane Bento do Espírito Santo, matrícula nº 50.607 –, todos integrantes do quadro administrativo desta Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de dezembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Poti Cavalcanti,  
São Gonçalo do Amarante-RN, 23 de dezembro de 2015.

**Raimundo Mendes Alves**  
Presidente

#### PORTARIA Nº 461/2015

REMANEJA VALORES ENTRE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DESTA CÂMARA LEGISLATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade com o Art. 21, Inciso IX, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - Remanejar os valores abaixo especificados, constantes do orçamento desta Câmara Legislativa, aprovado para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 9.265,06 (Nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e seis centavos), a saber:

ACRESCENTAR DOTAÇÕES:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL	
01 - LEGISLATIVA	
031 – AÇÃO LEGISLATIVA	
0001 – APOIO E GESTÃO LEGISLATIVA	
2001 – Manutenção das Atividades da Câmara	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 1.028,06
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 8.237,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 9.265,06</b>

REDUZIR DOTAÇÕES:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL	
01 - LEGISLATIVA	
031 – AÇÃO LEGISLATIVA	
0001 – APOIO E GESTÃO LEGISLATIVA	
2001 – Manutenção das Atividades da Câmara	
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 1.028,06
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 8.237,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 9.265,06</b>

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18 de dezembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2015.

**Raimundo Mendes Alves**  
Presidente

#### PORTARIA Nº 322/2015

REMANEJA VALORES ENTRE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DESTA CÂMARA LEGISLATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade com o Art. 21, Inciso IX, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - Remanejar os valores abaixo especificados, constantes do orçamento desta Câmara Legislativa, aprovado para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), a saber:

ACRESCENTAR DOTAÇÕES:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL	
01 - LEGISLATIVA	
031 – AÇÃO LEGISLATIVA	
0001 – APOIO E GESTÃO LEGISLATIVA	
2001 – Manutenção das Atividades da Câmara	
3.1.91.13 – Obrigações Patronais	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

REDUZIR DOTAÇÕES:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL	
01 - LEGISLATIVA	
031 – AÇÃO LEGISLATIVA	
0001 – APOIO E GESTÃO LEGISLATIVA	
2001 – Manutenção das Atividades da Câmara	
3.3.90.34 – Outras Desp. Pessoal Decor. Terceirização	R\$ 10.000,00
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 22.000,00
3.3.90.94 – Restituições e Indenizações Trabalhista	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de outubro de 2015.

**Raimundo Mendes Alves**  
Presidente

#### PORTARIA Nº 323/2015

REMANEJA VALORES ENTRE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DESTA CÂMARA LEGISLATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade com o Art. 21, Inciso IX, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - Remanejar os valores abaixo especificados, constantes do orçamento desta Câmara Legislativa, aprovado para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), a saber:

**ACRESCENTAR DOTAÇÕES:**

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL	
01 – LEGISLATIVA	
031 – AÇÃO LEGISLATIVA	
0001 – APOIO E GESTÃO LEGISLATIVA	
1001 – Ampliação, conservação e Reequip. da Câmara	
4.4.90.51 – Obrigações Patronais	..... R\$ 300.000,00
TOTAL	..... R\$ 300.000,00

**REDUZIR DOTAÇÕES:**

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL	
01 – LEGISLATIVA	
031 – AÇÃO LEGISLATIVA	
0001 – APOIO E GESTÃO LEGISLATIVA	
1001 – Ampliação, conservação e Reequip. da Câmara	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material	..... R\$ 300.000,00
TOTAL	..... R\$ 300.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de outubro de 2015.

Raimundo Mendes Alves  
Presidente

**PORTARIANº 468/2015.**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do seu Regimento Interno;

**RESOLVE,**

Art. 1º - Criar Comissão de acompanhamento da execução dos serviços de reforma do prédio da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante Sindicância para SGA, objeto da Carta Convite nº 01/2015, processo nº 680/2015.

Art. 2º - Para compor a Comissão criada por esta Portaria ficam nomeados os servidores Souza Maria Silva de Melo, matrícula nº 563 – Presidente, Victor Hugo Ferreira de Siqueira, matrícula nº 50651 – membro; Susane Bento do Espírito Santo, matrícula nº 50.607 –, todos integrantes do quadro administrativo desta Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de dezembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Poti Cavalcanti,  
São Gonçalo do Amarante-RN, 23 de dezembro de 2015.

Raimundo Mendes Alves  
Presidente

## LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que no dia 14 de janeiro de 2015, às 10:00 horas, realizará Sessão Pública, para processar a licitação (017/2015-SEGUNDA CHAMADA) na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a proceder ao REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de serviços de provedor para conexão à internet, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante. O Edital poderá ser consultado ou solicitado de forma gratuita, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, de segunda a sexta feira, das 8 (oito) às 13 (treze) horas. São Gonçalo do Amarante, 30 de dezembro de 2015. Jairo Cavalcanti de Castro – Pregoeiro Oficial.

**AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que no dia 14 de janeiro de 2015, às 11:00 horas, realizará Sessão Pública, para processar a licitação (018/2015-SEGUNDA CHAMADA) na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a proceder ao REGISTRO DE PREÇOS para futura locação de softwares integrados de orçamentos, finanças e contabilidade pública, compra, contratos e portal da transparência, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante. O Edital poderá ser consultado ou solicitado de forma gratuita, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, de segunda a sexta feira, das 8 (oito) às 13 (treze) horas. São Gonçalo do Amarante, 30 de dezembro de 2015. Jairo Cavalcanti de Castro – Pregoeiro Oficial.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que no dia 12 de janeiro de 2015, às 10:00 horas, realizará Sessão Pública, para processar a licitação (020/2015) na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a proceder ao REGISTRO DE PREÇOS para futura locação de veículos, sem motorista, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, durante todo o exercício de 2016. O Edital poderá ser consultado ou solicitado de forma gratuita, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, de segunda a sexta feira, das 8 (oito) às 13 (treze) horas. São Gonçalo do Amarante, 29 de dezembro de 2015. Jairo Cavalcanti de Castro – Pregoeiro Oficial.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2015**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante; CONTRATADO: LUIZ RAFAEL GOMES PEREIRA, inscrito no CREA/RN sob o nº 210214742-8, portador do CPF/MF 003.128.441-82; OBJETO: Contratação de serviços técnicos de profissional de engenharia; VALOR ESTIMADO: R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos Reais); BASE LEGAL: Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal. Projeto Atividade: 2001 – Manutenção das atividades da Câmara. Natureza da despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Fonte de Recursos: 110 – Recursos Ordinários; Vigência: Prestação de Serviços Imediato; Autoridade Responsável: Raimundo Mendes Alves – Presidente da Câmara dos Vereadores de São Gonçalo do Amarante, 04 de dezembro de 2015.  
·REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**PARECER CPL – Processo 681/2015**

Considerando o memorando inaugural do processo 681/2015, o qual expõe a necessidade de contratação de serviço de profissional de engenharia para atender a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, foi determinado pela presidência da Casa o envio dos autos à CPL para adoção das medidas cabíveis. Neste ponto cumpre salientar o proponente LUIZ RAFAEL GOMES PEREIRA, inscrito no CREA/RN sob o nº 210214742-8, portador do CPF/MF 003.128.441-82, com valor estimado de R\$ 2.500,00 – dois mil e quinhentos reais, ofereceu as condições mais vantajosas para a Câmara Municipal, motivo pelo qual este órgão colegiado opina favoravelmente, nos moldes do artigo 24, II da Lei Federal 8.666/1993, para que seja efetuada a contratação solicitada, desde que o futuro contratado esteja em dia com as obrigações previdenciárias, tributárias na esfera federal, estadual e municipal, bem como trabalhista (CNDT e FGTS). São Gonçalo do Amarante, 04 de dezembro de 2015. Jairo Cavalcanti de Castro - Presidente da CPL; Ítalo Vale Monte – Membro da CPL; Túlio Araújo de Azevedo - Membro da CPL.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Acatando o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Geral desta Casa Legislativa, e, ainda, encontrando-se o Processo administrativo nº 681/2015 regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICO a mencionada Dispensa de Licitação nº 012/2015, para contratação de serviços técnicos de profissional de engenharia, solicitado junto a Luiz Rafael Gomes Pereira, inscrito no CREA/RN sob nº 210214742-8, com o valor estimado de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), conforme preceitua o inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei. São Gonçalo do Amarante/RN, 04/12/2015.

RAIMUNDO MENDES ALVES  
PRESIDENTE

·Replicado por Incorreção

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Acatando o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Geral desta Casa Legislativa, e, ainda, encontrando-se o Processo administrativo nº 704/2015 regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICO a mencionada Dispensa de Licitação nº 013/2015, para confecção de placas em PVC de 02 mm, medindo 40x12 adesivadas para sinalização interna instaladas, solicitado junto a FADO CONSERV EIRELLI – ME, CNPJ: 17.466.815/0001-63, com o valor estimado de R\$ 5.250,00 (Cinco Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), conforme preceitua o inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei. São Gonçalo do Amarante/RN, 18/12/2015.

RAIMUNDO MENDES ALVES  
PRESIDENTE

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2015**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante; CONTRATADO: FADO CONSERV EIRELLI - ME, CNPJ: 17.466.815/0001-63; OBJETO: Confeção de placas em PVC de 02 mm, medindo 40x12 adesivadas para sinalização interna instaladas; VALOR ESTIMADO: R\$ 5.250,00 (Cinco mil e Duzentos e Cinquenta Reais); BASE LEGAL: Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal. Projeto Atividade: 2001 – Manutenção das atividades da Câmara. Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 110 – Recursos Ordinários; Vigência: Prestação de Serviços Imediato; Autoridade Responsável: Raimundo Mendes Alves – Presidente da Câmara dos Vereadores de São Gonçalo do Amarante, 18 de dezembro de 2015.

**PARECER CPL – Processo 704/2015**

Considerando o memorando inaugural do processo 704/2015, o qual expõe a necessidade de Confeção de placas em PVC de 02 mm, medindo 40x12 adesivadas para sinalização interna instaladas, foi determinado pela presidência da Casa o envio dos autos à CPL para adoção das medidas cabíveis. Neste ponto cumpre salientar que a FADO CONSERV EIRELLI - ME, CNPJ: 17.466.815/0001-63, com valor estimado de R\$ 5.250,00 – cinco mil e duzentos e cinquenta reais, ofereceu as condições mais vantajosas para a Câmara Municipal, motivo pelo qual este órgão colegiado opina favoravelmente, nos moldes do artigo 24, II da Lei Federal 8.666/1993, para que seja efetuada a contratação solicitada, desde que o futuro contratado esteja em dia com as obrigações previdenciárias, tributárias na esfera federal, estadual e municipal, bem como trabalhista (CNDT e FGTS). São Gonçalo do Amarante, 18 de dezembro de 2015. Jairo Cavalcanti de Castro - Presidente da CPL; Jéssica Fernandes Gondim – Membro da CPL; Túlio Araújo de Azevedo - Membro da CPL.

**S.B. SÃO CAMILO****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2015**

CONTRATANTE: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, inscrito no CNPJ sob o número 60.975.737/0065-16; CONTRATADA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 40.787.152/0001-09; DO OBJETO: Aquisição de material médico- hospitalar e medicamentos, DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 7.723,00 (sete mil setecentos e vinte três Reais), através de Emenda Estadual; - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2015. São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de dezembro de 2015, Cícero Marcelino de Brito, Diretor Administrativo da Sociedade Beneficente São Camilo p/ contratante e CIRUFARMA Comercial Ltda. p/ contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2015**

CONTRATANTE: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, inscrito no CNPJ sob o número 60.975.737/0065-16; CONTRATADA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, inscrita no CNPJ sob o número 07.055.280/0001-84; DO OBJETO: Aquisição de material médico- hospitalar e medicamentos, DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 47.969,20 (quarenta e sete mil novecentos e sessenta nove Reais e vinte centavos), através de Emenda Estadual; - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2015. São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de dezembro de 2015, Cícero Marcelino de Brito, Diretor Administrativo da Sociedade Beneficente São Camilo p/ contratante e F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO p/ contratada.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2015**

CONTRATANTE: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, inscrito no CNPJ sob o número 60.975.737/0065-16; CONTRATADA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 40.787.152/0001-09; DO ACRÉSCIMO: O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) do Contrato Administrativo supra citado; DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica acrescido o valor total de R\$ 1.901,00 (Um mil novecentos e um Reais), custeadas as despesas com o presente TERMO ADITIVO através de Emenda Estadual - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo. São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de dezembro de 2015, Cícero Marcelino de Brito, Diretor Administrativo da Sociedade Beneficente São Camilo p/ contratante e CIRUFARMA Comercial Ltda. p/ contratada.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2015**

CONTRATANTE: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, inscrito no CNPJ sob o número 60.975.737/0065-16; CONTRATADA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, inscrita no CNPJ sob o número 07.055.280/0001-84; DO ACRÉSCIMO: O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) do Contrato Administrativo supra citado; DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica acrescido o valor total de R\$ 9.362,00 (nove mil trezentos e sessenta dois Reais), custeadas as despesas com o presente TERMO ADITIVO através de Emenda Estadual - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo. São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de dezembro de 2015, Cícero Marcelino de Brito, Diretor Administrativo da Sociedade Beneficente São Camilo p/ contratante e F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO p/ contratada.



**Jornal Oficial**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
 Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro  
 Telefones: 3278.4850 - 3278.3499  
 jom@saogoncalo.rn.gov.br  
 Site: www.saogoncalo.rn.gov.br